

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620250206000308

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando que a Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva está passando por um processo de reforma e ampliação, tornou-se imperativo encontrar uma solução temporária para assegurar a continuidade das atividades escolares e garantir que os alunos não sejam prejudicados. A locação de um imóvel alternativo durante o período de obras evita a interrupção das aulas e minimiza o impacto nas atividades acadêmicas e no calendário escolar.

Natureza
O interesse público está no fato de que proporcionar um espaço adequado e seguro para a continuidade das aulas é fundamental para a garantia do direito à educação. Além disso, essa ação busca evitar despesas adicionais que poderiam advir de um eventual atraso no cronograma escolar ou de soluções inadequadas que comprometam a qualidade do ensino.

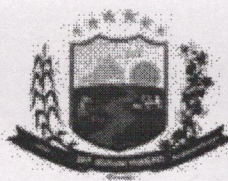
Portanto, a necessidade da contratação é intrinsecamente ligada à missão da administração pública de promover o bem-estar da comunidade escolar e assegurar a funcionalidade contínua das atividades educacionais, enquanto as obras de melhoria na infraestrutura da escola são realizadas.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Educação	Breno Raniery de Oliveira Torquato

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção visa fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada à necessidade apresentada, garantindo a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, alinhadas às leis ou regulamentações específicas. Observa-se a necessidade de padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar a efetividade da contratação.

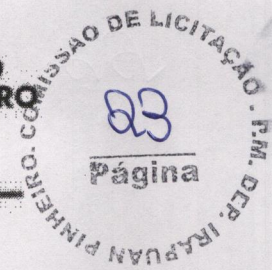
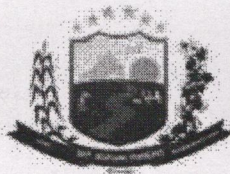


- Requisitos Gerais:
 - O imóvel a ser locado deve possuir condições adequadas para atender às necessidades temporárias da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.
 - Deve apresentar infraestrutura básica com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento.
- Requisitos Legais:
 - A contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
 - Deverão ser atendidas normas de segurança, acessibilidade e demais regulamentações específicas aplicáveis a imóveis destinados a instituições educacionais.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - O imóvel deve dispor de sistema de ventilação adequado, preferencialmente natural, para reduzir o consumo de energia.
 - Devem ser observadas práticas de baixo consumo de energia, aproveitamento de iluminação natural e uso eficiente de recursos materiais na manutenção do imóvel.
- Requisitos da Contatação:
 - Locação pelo período inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a evolução das obras de reforma e ampliação da escola original.
 - O imóvel deve possuir, no mínimo, 30 metros quadrados para acomodação das atividades escolares previstas.
 - Garantia de que a manutenção do imóvel durante o período de locação será realizada conforme as condições acordadas, assegurando a continuidade das atividades escolares sem interrupções.

Os requisitos listados são essenciais para o atendimento da necessidade especificada, sendo cuidadosamente selecionados para evitar a inserção de condições excessivas que possam restringir o caráter competitivo do processo licitatório. Todos os requisitos foram elaborados considerando o equilíbrio entre a necessidade da Administração e as soluções disponíveis no mercado.

4. Levantamento de mercado

- Soluções de contratação disponíveis no mercado:
 - Contratação direta com o proprietário do imóvel interessado na locação.
 - Contratação através de intermediários imobiliários que possam oferecer várias opções de imóveis para locação.
 - Locação através de plataformas digitais especializadas em anúncios de imóveis para aluguel.
 - Consultas junto a outros órgãos públicos que já tenham realizado locação de imóveis em condições semelhantes, para identificar práticas bem-sucedidas.
- Avaliação da solução mais adequada:
 - Dada a especificidade da localização do imóvel, situado na Rua Antonio Dias



dos Santos, N°14, no Centro do Distrito de Baixio, a contratação direta com o proprietário é identificada como a solução mais viável e eficiente.

- o Esta abordagem reduz o tempo de intermediação e negociações adicionais, permitindo resposta ágil para a necessidade emergente da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.
- o Além disso, a contratação direta facilita o ajuste de condições contratuais específicas necessárias para garantir que o imóvel atenda às exigências de infraestrutura e segurança estipuladas pelo município, sem encarecer o processo.

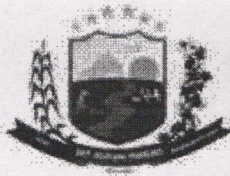
5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa a locação de um imóvel com características específicas que atendam temporariamente às necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva, durante o período de reforma e ampliação da instituição educacional no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

- Endereço do Imóvel: Rua Antonio Dias dos Santos, N°14, Centro, Distrito de Baixio, Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará.
- Características Físicas: O imóvel possui um tamanho total de 30 metros quadrados, o que é suficiente para acomodar as atividades escolares básicas necessárias durante o período de transição.
- Infraestrutura Disponível: Conta com um sistema de ventilação adequado, instalações elétricas e hidráulicas plenamente revisadas e em perfeito estado de funcionamento, garantindo o ambiente necessário para o desenvolvimento das atividades escolares.
- Viabilidade e Adequação: A escolha deste imóvel foi respaldada por levantamento de mercado, que apontou ser a unidade disponível mais competitiva e condizente com a realidade local, conforme laudo de avaliação do imóvel. A localização central e acessível favorece a logística de deslocamento dos alunos e funcionários, reduzindo custos adicionais e proporcionando segurança.
- Justificativa para a Escolha: De acordo com a Lei 14.133, a solução apresentada atende aos princípios de economicidade e eficiência necessários para a administração pública, configurando-se como a alternativa mais viável para evitar interrupção das atividades escolares durante o período de obras.

Assim, a solução proposta para a locação do imóvel mencionado atende plenamente as necessidades identificadas pelas especificações técnicas exigidas e representa a melhor escolha para garantir a continuidade das atividades escolares de forma segura e eficaz, em conformidade com a legislação aplicável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAP	12,000	Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAP	12,000	Mês	350,00	4.200,00

Especificação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

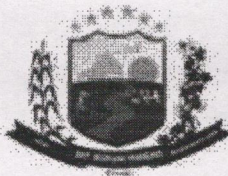
A locação de um imóvel é um objeto que, por sua natureza, não admite parcelamento sem que haja perda de funcionalidade essencial. A utilização contínua e exclusiva do imóvel é necessária para atender adequadamente às necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto comprometeria a eficácia e a qualidade dos resultados, uma vez que a escola requer um espaço único e contínuo para o funcionamento integral de suas atividades. A fragmentação poderia acarretar problemas logísticos e operacionais que comprometeriam a finalidade da locação.

- Economia de Escala:

O parcelamento não é aplicável neste contexto, pois não resultaria em economia



de escala. A locação em sua totalidade proporciona uma vantagem econômica ao evitar custos adicionais que fragmentações poderiam gerar, assegurando a estabilidade do valor locatício acordado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A análise de competitividade não se aplicou ao caso da locação, pois o imóvel específico já atende todos os requisitos técnicos e logísticos necessários, tornando inviável a separação em partes menores ou a busca por múltiplos fornecedores. A escolha do imóvel foi baseada em sua adequação total à necessidade da escola.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão de não parcelar a locação do imóvel atende à necessidade de fornecer à escola um espaço completo e adequado, garantindo que não haja interrupções ou prejuízos na execução das suas atividades educacionais. Justifica-se que o parcelamento implicaria em um impacto negativo nas operações diárias da instituição.

- **Análise do Mercado:**

A análise do mercado de locação na região confirma que manter a locação como um contrato único está alinhado com as práticas locais habituais e a oferta limitada de imóveis que atendam integralmente às especificações requeridas pela administração.

- **Consideração de Lotes:**

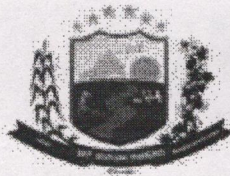
Embora a divisão em lotes seja considerada em aquisições de grande volume, neste caso, a característica especializada e única do imóvel não comporta tal divisão sem comprometer a funcionalidade e eficiência do atendimento escolar.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro para o exercício financeiro em questão. A medida está prevista no plano, tendo sido identificada como necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais enquanto a reforma e ampliação da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva são executadas. Este alinhamento garante que a locação do imóvel contribua para o alcance dos objetivos estratégicos do município, maximizando a eficiência dos recursos públicos e atendendo plenamente ao interesse público.

10. Resultados pretendidos

- **Garantia de Continuidade das Atividades Educacionais:** A locação do imóvel tem como principal objetivo assegurar que as atividades da Escola Municipal em

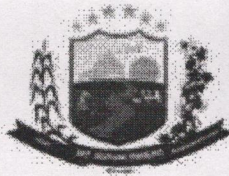


Tempo Integral João Batista da Silva não sejam interrompidas durante o período de reforma e ampliação da instituição, garantindo um ambiente adequado para estudantes e equipe pedagógica.

- **Eficiência e Economicidade:** Buscar uma solução que proporcione o melhor custo-benefício para a administração pública, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e racional, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133.
- **Segurança e Conformidade Legal:** O imóvel deve atender a todos os requisitos de segurança e acessibilidade para seu uso educacional, em conformidade com as normas vigentes, evitando quaisquer riscos aos alunos e profissionais da escola.
- **Adequação às Necessidades Pedagógicas:** Fornecer um ambiente que atenda às necessidades específicas de uma escola de tempo integral, com salas adequadas e infraestrutura necessária para suportar as atividades pedagógicas ininterruptas.
- **Apoio ao Planejamento Estrutural:** Contribuir para o planejamento estratégico da administração municipal, proporcionando uma solução temporária que apoie a conclusão das obras de reforma e ampliação da escola, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

11. Providências a serem adotadas

- **Avaliação Jurídica:** Solicitar parecer jurídico para verificar a conformidade do processo de locação com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- **Elaboração do Contrato de Locação:** Redigir o contrato de locação contendo todos os termos e condições acordados, incluindo prazo, valor, reajuste e responsabilidades das partes.
- **Consulta ao Plano de Contratações Anual:** Verificar o alinhamento da locação com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Inspeção do Imóvel:** Realizar uma vistoria técnica no imóvel para garantir que ele atenda todas as especificações e requisitos necessários para o uso pela Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.
- **Registro e Divulgação:** Proceder ao registro do contrato de locação e garantir sua divulgação, conforme os princípios da publicidade e transparência estabelecidos pela Lei.
- **Capacitação:** Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme necessário.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação contínua da utilização do imóvel, alinhado aos objetivos do contrato.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

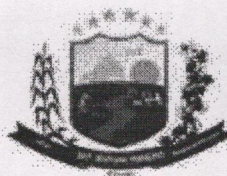
A decisão de não utilizar o sistema de registro de preços para a locação do imóvel situado na Rua Antonio Dias dos Santos, N°14, Centro, no Distrito de Baixio, se fundamenta na especificidade e urgência da necessidade identificada pela Administração. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é uma modalidade adequada para a contratação de bens ou serviços de aquisição frequente ou sistemática, o que não se aplica ao caso em questão.

- **Urgência na Contratação:** O objetivo desta contratação é atender temporariamente as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação. O prazo para disponibilização do imóvel é crítico, eliminando a possibilidade de se explorar a economia em escala associada ao sistema de registro de preços.
- **Inadequação do Registro de Preços:** Considerando a singularidade do imóvel a ser alugado e a necessidade de garantir condições específicas (como localização, infraestrutura adequada, entre outros), o sistema de registro de preços, que se beneficia da comparação de ofertas regulares e padronizadas, é inapropriado.
- **Objetivo Específico e Singular:** A natureza pontual e específica dessa contratação — uma locação de curta duração com fins muito determinados — não se alinha com o escopo tipicamente mais abrangente e não específico das contratações realizadas pelo sistema de registro de preços.

Portanto, a decisão de proceder com a contratação direta ressalta-se não apenas válida, mas necessária, para garantir uma solução imediata e eficaz que atenda ao interesse público e à continuidade das atividades escolares sem prejuízo à qualidade do ensino.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação em questão será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme caracterizado no processo administrativo, o que não permite, portanto, a formação de consórcios. De acordo com o Art. 14 da Lei 14.133/2021, há restrições específicas quanto à participação de empresas em consórcio nas licitações, especialmente quando relacionadas à elaboração e execução de projetos que exigem responsabilidade técnica específica e individualizada. Considerando que a locação do imóvel possui um objeto simples e direto, sem a complexidade que justifique a formação de consórcios, opta-se pela vedação de tal participação neste processo, garantindo-se a objetividade e clareza na contratação com um único responsável direto. Além disso, a formação de consórcios poderia complicar a responsabilidade pelo cumprimento das condições contratuais, o que poderia não ser adequado para a simplicidade e clareza necessárias na locação proposta para a Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A locação do imóvel para uso temporário pela Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação da escola existente poderá ter os seguintes impactos ambientais potenciais:

- 1. Consumo de Energia:

A utilização do imóvel acarretará em consumo de energia elétrica, o que pode impactar o meio ambiente dependendo da fonte de energia utilizada. Recomenda-se o uso de energia sustentável, como a instalação de painéis solares, para reduzir este impacto.

- 2. Gestão de Resíduos:

O empreendimento pode resultar na geração de resíduos sólidos. É essencial implementar um sistema de gestão de resíduos que inclua reciclagem e descarte adequado, conforme a normativa ambiental vigente.

- 3. Consumo de Água:

Haverá aumento no consumo de água potável. Medidas como a instalação de dispositivos economizadores de água e a captação de água da chuva são sugeridas para mitigar este impacto.

- 4. Ruído:

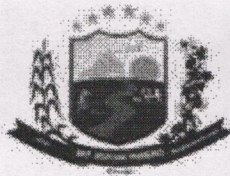
O uso intensivo do imóvel poderá gerar aumento nos níveis de ruído, especialmente em horários de pico. A adoção de janelas anti-ruído e a manutenção de áreas verdes ao entorno podem ajudar a mitigar este impacto.

Cabe à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro adotar as medidas mitigadoras necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes do uso do imóvel, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, que entre outros, destaca a importância do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a locação do imóvel situado na Rua Antonio Dias dos Santos, Nº14, Centro, no Distrito de Baixio do Município de Deputado Irapuan Pinheiro é viável e razoável. Esta conclusão se sustenta nos seguintes pontos:

- Interesse Público: A locação atende diretamente ao interesse público ao garantir continuidade das atividades da Escola Municipal em Tempo Integral João Batista da Silva durante o período de reforma e ampliação da instituição escolar, essencial



para a manutenção da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

- Conformidade com o Mercado: O levantamento de mercado realizado demonstra que o valor estipulado para a locação está alinhado com os valores praticados na região, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei 14.133, assegurando um custo competitivo e adequado para a Administração Pública.
- Razoabilidade dos Termos Contratuais: Os termos contratuais previstos, incluindo prazo, ajustes de valores, e responsabilidades das partes envolvidas, possuem fundamentação clara e respeitam as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica necessária para a execução contratual.
- Conclusão Favorável: Considerando os aspectos técnicos, legais e financeiros, a contratação apresenta o melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme descritos nos Artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Desta forma, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação proposta.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 17 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

MAPA DE RISCO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Nº 14, CENTRO, NO DISTRITO DE BAIXIO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOÃO BATISTA DA SILVA DURANTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

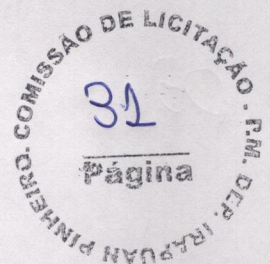
FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO:	CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIBILIDADE) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.	
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none">✓ Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento;✓ Desperdício de Recursos Público.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Médio	
	Nível de Risco Médio	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">✓ Ampliar o conhecimento da Secretaria da Educação, através de capacitações, quanto as hipóteses de contratação direta, sobretudo no que se refere à inexigibilidade de licitações contidas na Lei Federal 14.133/21;✓ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para contratação por meio de licitação;	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta.	Autoridade competente

RISCO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
 DE MÃOS DADAS COM O POVO



IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa
	Impacto Alto
	Nível de Risco Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.
	RESPONSÁVEL
	Autoridade competente
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.
	RESPONSÁVEL
	Autoridade competente

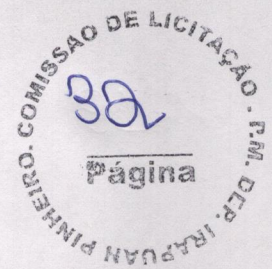
Nota

RISCO 03	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSEQUÊNCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.
ANALISE DO RISCO	Probabilidade Baixa
	Impacto Alto
	Nível de Risco Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA
	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;
	✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei
	RESPONSÁVEL
	Autoridade competente
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
	RESPONSÁVEL
	Autoridade competente

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	✓ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	
FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL		

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

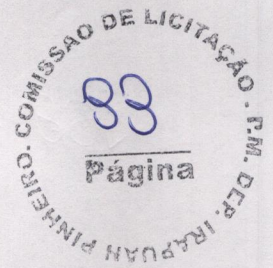
RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.	Fiscal do contrato

Natany

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;	Autoridade competente. Fiscal do contrato

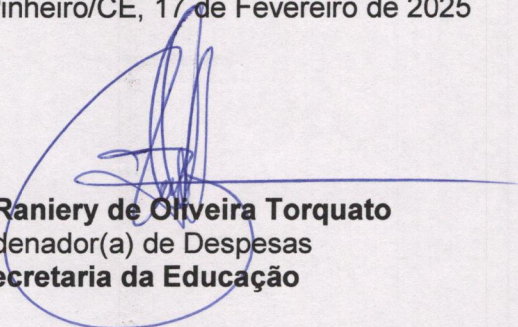


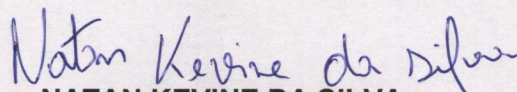
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



RESPOSTA AO RISCO	✓ Realizar comunicação inicial do contrato, através de minuta do Termo Contratual, para dirimir qualquer dúvida acerca da prestação dos serviços.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Autoridade competente

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, 17 de Fevereiro de 2025


Breno Raniery de Oliveira Torquato
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria da Educação


NATAN KEVINE DA SILVA
Equipe de Planejamento